



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI NR. 585/94, DE 27 DE JUNHO DE 1.994

"DISPOE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEPE/MT -, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a DOAR ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEPE/MT - Um Imóvel Urbano de sua propriedade, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), extraído de uma área maior, localizado na Rua Itararé, nesta cidade, conforme consta do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO -, parte integrante da presente Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A referida doação, autorizada pelo caput deste artigo, fica condicionada à construção, pelo SINDICATO DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, sobre o aludido imóvel, de um prédio para funcionamento de creche, cursos de reciclagem, recreações, posto de atendimento administrativo e de saúde, reuniões em geral para todos os integrantes da categoria e seus dependentes do Município de Jaciara, cuja obra deverá ser iniciada em, até, Cento e vinte (120) dias e concluída em, até, trezentos e sessenta (360) dias, após a assinatura da Escritura de Doação, caso não seja construída a sede do Sindicato a que se destina o imóvel no prazo estipulado, sob pena de revogação da doação e retrocesso do bem ao patrimônio do município.

PARAGRAFO SEGUNDO - que o imóvel doado retornará ao patrimônio do Município de Jaciara-MT, caso não sejam atendidas, pelo Donatário, as condições estabelecidas por esta Lei, nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

PARAGRAFO TERCEIRO - ocorrendo a extinção ou a dissolução do SINTEPE ou a extinção, ou qualquer outro impasse da sub-sede do mesmo em Jaciara, por qualquer razão ou motivo, o imóvel, com seus acessórios e benfeitorias, retornará ao município de Jaciara sem qualquer indenização por parte deste, obrigando-se o SINTEPE a fazê-lo, sob pena de responder pela custas, honorários advocatícios e demais despesas advindas das medidas judiciais propostas, sendo vedadas, ainda, a alienação do imóvel e a sua DOAÇÃO em garantia real, não podendo, também, ser objeto de penhora, devendo da Escritura Pública constar todas essas condições.





Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de junho de 1.994

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O : Sanciono a presente Lei, acolhendo a Emenda Modificativa e a Emenda Aditiva, do Soberano Parlamento Municipal.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 11/94, DE 03 DE JUNHO DE 1.994



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições e

Considerando o obstinado propósito assumido pelos integrantes da categoria sindical dos trabalhadores na Educação de Jaciara, iniciada pelos Professores desde os idos tempos de sua Associação de Classe, por volta de 1.989, na busca de um local, junto ao Poder Público Municipal, que pudessem construir a sua sede própria para atendimento de todos os seus membros, nas suas mais diversas necessidades, especialmente aquelas condicionadas no incluso Projeto de Lei;

Considerando que, depois de empreendido esforço, alimentado pelo ferrenho desejo, desta Administração Municipal, conseguiu-se, em, desmembrando de uma área maior, tendo em vista a indisponibilidade de lote urbano que pudesse atender vontade tao ardentemente buscada, integrar ao loteamento urbano desta cidade, um imóvel para que, com a autorização dos membros dessa Casa de Leis, via do Presente Projeto, pudessemos ver concretizado um sonho há tanto acalentado pela grande família Educadora de nossa cidade;

Considerando a reconhecida existência de interesse público, nao só através de sua Declaração de Utilidade Pública Estadual nr. 2.646, de 04.08.66, bem como pelo conhecimento que têm Vossas Excelências, quanto a verdadeira atuação e da própria razão da existência do SINTEPE nao só em Jaciara, como também em todo o Estado de Mato Grosso,

Faz ingressar nesse Augusto Parlamento Legislativo o Presente Projeto de Lei, para que seja, por Vossas Excelências, após apreciado e reconhecida a real existência do Interesse Público quanto a autorizada doação, transformado em



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei, em REGIME DE URGENCIA, com convocação de Sessões Extraordinárias, tendo em vista o premente prazo que o mesmo exige para a sua execução.

Antecipando agradecimentos e reiterando os mais elevados protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO
EXMO.
SR. IRON ANDRADE RESENDE
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI NR. 11/94, DE 03 DE JUNHO DE 1.994

"DISPOE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEPE/MT -, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a DOAR ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEPE/MT - Um Imóvel Urbano de sua propriedade, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), extraído de uma área maior, localizado na Rua Itararé, nesta cidade, conforme consta do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO -, parte integrante da presente Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A referida doação, autorizada pelo caput deste artigo, fica condicionada à construção, pelo SINDICATO DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, sobre o aludido imóvel, de um prédio para funcionamento de creche, cursos de reciclagem, recreações, posto de atendimento administrativo e de saúde, reuniões em geral para todos os integrantes da categoria e seus dependentes do Município de Jaciara, cuja obra deverá ser iniciada em, até, Cento e Oitenta (180) dias e concluída em, até, trezentos e sessenta (360) dias, após a assinatura da Escritura de Doação.

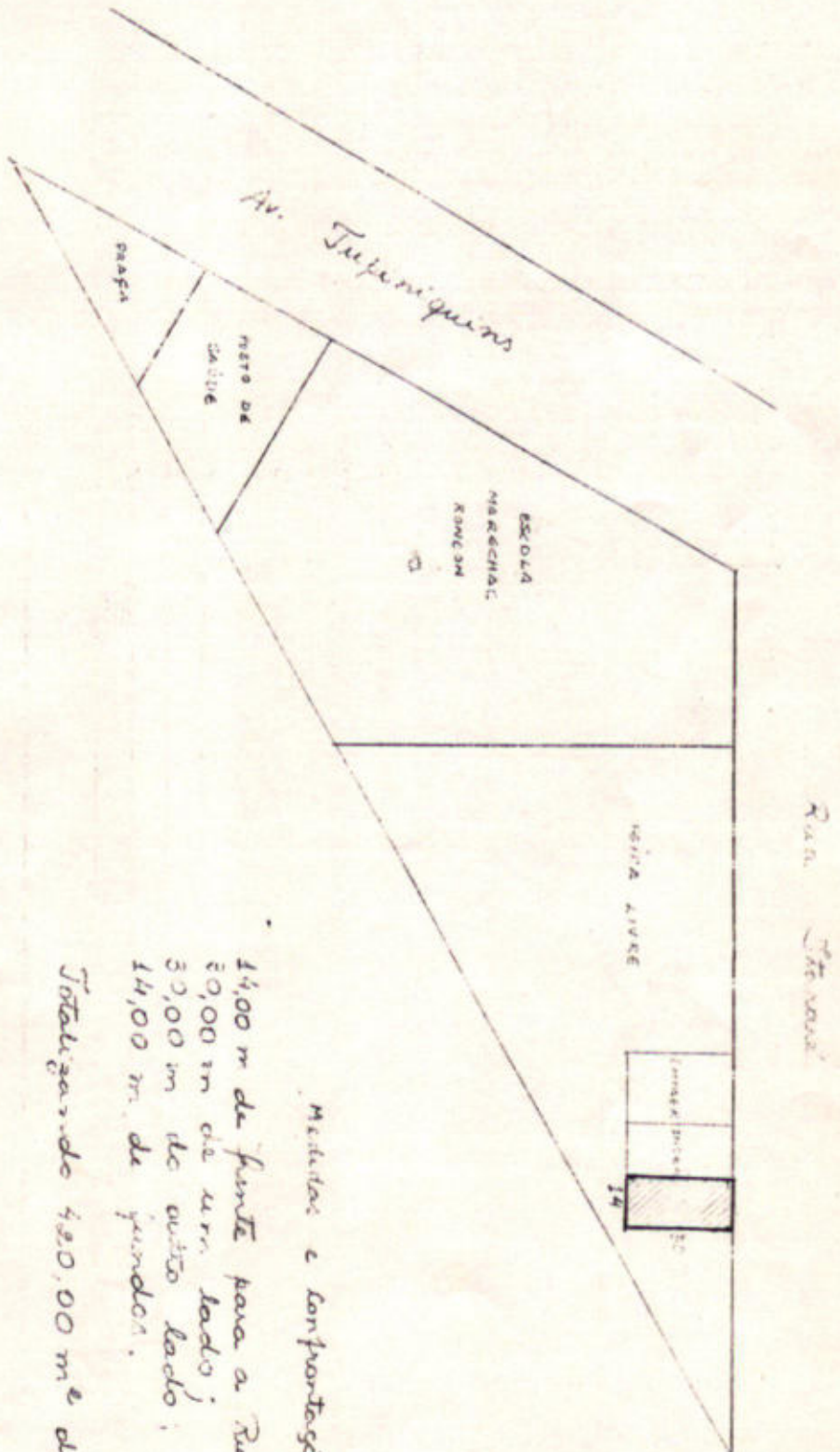
PARAGRAFO SEGUNDO - que o imóvel doado retornará ao patrimônio do Município de Jaciara-MT, caso não sejam atendidas, pelo Donatário, as condições estabelecidas por esta Lei, nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT., aos três dias do mês de junho, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO



Medidas e confrontações:

14,00 m de frente para a Rua Itaipava;
30,00 m de um lado;
30,00 m de outro lado;
14,00 m de fundo.

Totalizando 420,00 m² de área.

Marcia Maria da Costa Amorim
Eng. Civil CREA N.º 1196/D 14.º Reg.



C E R T I D ã O

C e r t i f i c o e dou fé, para titulo e prova de personalidade Juridica, que revendo neste Cartório os Li - vros das Sociedades Civis, o de nº 2-A., sob o nº 9.098 de Pro - tocolo e nº 298 de registro em data de 11 de janeiro de 1.966 , consta o registro da: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PROFESSORES ' PRIMÁRIOS, pela sumula do seu estatuto sociais publicados no ' Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 1.966. C e r t i f i c o mais que conforme Ata registrada devi - damente sob o nº 95.354 e nº 109.646 de protocolo, datado de 26 de maio de 1.983, na Pasta nº 499, a Associação passou a denomi - nar-se - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS PROFESSORES, pela sumula' de seus estatutos publicados no Diário Oficial do Estado de Ma - to Grosso, datado de 27 de julho de 1.973. C e r t i f i c o ' ainda, que conforme Autos de Dúvida - Feito nº 981/88 - datado' de 27 de janeiro de 1.989 - foi determinado por sentença prola - tada pelo Juiz de Direito - Diretor do Forum em Substituição Le - gal - Dr. Aparecido Chagas, - O Registro do SINDICATO DOS TRABA - LHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, em Títulos e Documen - tos, na Pasta nº 860, sob o nº 139.126 de Protocolo e nº 124. ' 841 de Registro em data de 26, de abril de 1.989. A súmula da ' Ata de Transformação em Sindicato, foi publicada no Diário Ofi - cial do Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 1989, na pági - na 19 e, a súmula do seu Estatuto Social, também publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de abril de 1989, na pag. 30. C e r t i f i c o f i n a l m e n t e, que confor - me Ata registrada nestas notas sob o nº 139.782 de Protocolo e nº 125.455 de Registro em data de 26 de junho de 1.989, foram ' aprovados a Alteração dos Seus Novos Estatutos Registrados sob' o nº 139.783 de Protocolo e nº 125.456 de Registro,



COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MT
CARTÓRIO DO 1°. OFÍCIO



em data de 26 de junho de 1.989, e com a sumula publicada no 'Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em data de 16 de junho de 1.989, pag. 37, fazendo e arquivados nestas notas em processo regular cópias dos documentos que instruíram o pedido do 'que dou fé. Dada e passada por Certidão aos três dias do mês 'de julho de 1.989. Eu _____ Escrevente Juramentado 'que fiz datilografar subcrevo e assino.

Em Teste (_____) Da Verdade

Ota de Posse n.º 7/91.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de hum mil no-
vecentos e noventa e um às vinte horas, em primeira con-
vocaçãõ nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores do
Ensino Público des MT, cito à sua mestre João Munge Qui-
marães, número cento e dois, Bairro Badeirantes, em Cui-
abá, a secretária Geral do Sintep - MT, brfa Zulica Aveli-
no dos Santos e brfa Maria Auxiliadora de Souza da
Comissão Eleitoral, dão posse a Diretoria eleita em doze
de junho de hum mil novecentos e noventa e um, de
acordo com o novo estatuto da entidade, aprovado pela
Assembléia Geral de vinte e dois de abril do corrente
e que passam a assinar este termo de posse do
o triênio 91/94.

Presidente: *Osvaldo*

Vice Presidente: *Latina*

Secretaria Geral: *Ursula*

1ª Secretaria: *Miller*

Tesouraria Geral: *Osvaldo*

1ª Tesouraria: *Osvaldo*

Secretaria de Comunicação Cultural e Arguente:

Secretaria Educacional: *Osvaldo*

Secretaria de Formação: *Osvaldo*

Secretaria de Articulação Sindical: *Osvaldo*

Secretaria dos Auxiliares da Educação: *Osvaldo*

Secretaria dos Aposentados: *Juanil de Figueira dos Santos*

Secretaria das Redes Municipais: *Osvaldo*

Secretaria Jurídica: *Osvaldo*

Região Cuiabana Oeste II: *Osvaldo*

Região Leste Araguaia I: *Osvaldo*

Região Médio Norte III: *Osvaldo*

Região Sul I: *Osvaldo*

Região Norte II: *Maria Lúcia de S. Brito*

OFÍCIO
TABELIA - GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLU
Protocolo n.º 158.273
Registro n.º 134.820
Em teste
verdade. 26 JUL. 1991
Oulab
R. Com. Costa 663 - Fone: 821-0200

Região Média Norte II;

E nada mais havendo a tratar, digo, lavrar assim a presente ata. *Paulo*



Paulo

ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP-MT



TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E FINS

- ART. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT) sucede a AMPE (Associação Matogrossense de Profissionais da Educação), fundada originalmente, como Associação Matogrossense dos Professores Primários em 29 de Junho de 1965, e declarada de utilidade pública estadual pela Lei 2.646 de 04 de Agosto de 1966 e constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, sede móvel e foro na Capital do Estado de Mato Grosso, filiado à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação e à Central Única dos Trabalhadores, segue-se pelos presentes Estatutos.
- ART. 2º - O SINTEP-MT constituído por todos os Trabalhadores do Ensino Público dos sistemas de ensino de Mato Grosso, primará pelo princípio de liberdade de adesão e de expressão sindical, sem quaisquer discriminações, dentro das normas do presente Estatuto.
- ART. 3º - O SINTEP-MT tem por finalidade:
- a) promover a união e integração de todos os Trabalhadores do Ensino Público Matogrossense, garantindo sua independência de classe com relação aos governos, aos partidos políticos e aos credos religiosos.
 - b) garantir orientação técnica e defesa jurídica aos sindicalizados nas questões profissionais.
 - c) defender intransigentemente os interesses dos sindicalizados, desde que não contrários ao pensar coletivo, expresso nas deliberações das instâncias superiores.
 - d) representar coletiva e individualmente seus sindicalizados perante qualquer autoridade administrativa e jurídica.
 - e) reivindicar dos poderes políticos a valorização e aperfeiçoamento dos seus sindicalizados.
 - f) fortalecer o intercâmbio com as demais organizações sindicais e populares representativas dos trabalhadores.



- g) encaminhar os planos de lutas, as campanhas reivindicatórias de seus sindicalizados nos níveis educacional, econômico, social, cultural e político.
- h) lutar em defesa e fortalecimento da Escola Pública, democrática, gratuita e de boa qualidade.
- i) concorrer subsidiariamente para o desenvolvimento profissional, cultural e social de seus sindicalizados.
- j) encaminhar em Mato Grosso os planos de luta educacional das entidades a que o SINTEP-MT estiver filiado.

TÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 4º - Poderão ser admitidos como sócios do SINTEP-MT:

- a) Os Trabalhadores do Ensino Público em atividades nos sistemas Estadual e Municipal de Ensino de MT.
- b) os Profissionais habilitados para funções educativas nos mesmos sistemas, ainda que desempregados, desde que residentes no Estado de Mato Grosso.
- c) os Trabalhadores do Ensino Público aposentados.

PARAGRAFO ÚNICO - Não poderão permanecer filiados ao Sindicato os profissionais que, mesmo habilitados, não atuarem na Educação Pública por um período superior a dois anos.

ART. 5º - Os sindicalizados passam a gozar de seus direitos e deveres no SINTEP-MT observados os Art. 36 e Art. 37 a partir do momento em que, solicitada sua filiação em ficha-requerimento, tiverem seu nome registrado em livro competente, a juízo da Diretoria Central.

ART. 6º - São considerados sócios fundadores do SINTEP-MT os participantes da Assembleia de Fundação da AMP, assim como os sindicalizados ao SINTEP na data de realização de sua Assembleia Estatutária.

ART. 7º - São direitos dos sindicalizados regulamentados pelo presente Estatutos e Regimento das Sub-sedes:

- a) utilizar a Sede e Sub-Sedes do Sindicato para atividades.
- b) participar com direito a voz e voto nas instâncias do Sindicato.
- c) gozar dos benefícios e assistência do Sindicato.



- d) votar e ser votado em eleições para órgãos deliberativos, representativos e executivos de tarefas temporárias e permanentes.
- e) requerer à Diretoria a convocação de Assembleia Geral Regional e Setorial, junto com 1/5 dos sindicalizados interessados.
- f) requerer a convocação do Conselho de Representantes, junto com 1/3 dos sindicalizados.
- g) solicitar exclusão do quadro social do Sindicato, mediante requerimento individual à Diretoria Central.

ART. 8º - São deveres dos sindicalizados:

- a) pagar pontualmente a mensalidade estipulada pelo Estatuto, mesmo que não haja desconto em folha, pagando, assim, a devida contribuição à Sub-Sede a que pertence.
- b) exigir dos diretores da Diretoria Central e das Sub-Sedes o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito as decisões das instâncias deliberativas.
- c) zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação.
- d) comparecer às reuniões, assembleias e outros eventos quando convocados pelas instâncias deliberativas do Sindicato.
- e) não tomar deliberação concernente à Categoria sem ouvir pronunciamento das instâncias deliberativas competentes do Sindicato.
- f) respeitar e acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do Sindicato.
- g) conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SINDICATO

- ART. 9º - O SINTEP se estrutura numa Sede Central, gerida pela Diretoria Central e de quantas Sub-Sedes forem formadas nos Municípios que constituírem uma Diretoria Local. Um determinado grupo de Sub-Sedes constitui uma Delegacia Sindical Regional com a função de articular as Diretorias das Sub-Sedes à Diretoria Central.

ART. 10 - A administração da Sede Central está disciplinada neste Estatuto e a das Sub-Sedes será detalhada em Regulamento e laborado pelo conjunto de seus respectivos sindicalizados, ratificado pela Assembleia Geral, dentro dos seguintes princípios:

- a) I. do total arrecadado das contribuições mensais cabe à Sede Central 40%, sendo que parte deste recurso deverá ser destinado às despesas fixas (pessoal, repasses às Entidades afiliadas, telefone, água, luz, xerox, encargos sociais, assessorias jurídicas e jornalística, correspondência) e a outra parte será destinada ao desenvolvimento das atividades inerentes a organização e lutas da Categoria no Estado.
- II. 40% para as Sub-Sedes do SINTEP-MT.
- III. 02% - fundo de greve que deverá ser gasto exclusivamente em período de mobilização com prestação de contas em separado.
- IV. 03% - destinado exclusivamente às despesas de Congressos Nacional e Estadual, Conselho Nacional de Entidades, Seminários e Encontros.
- V. 10% - repasse aos Delegados Sindicais mediante Plano de Ação trimestral com previsão de gastos, sendo que os recursos não utilizados deverão ser redistribuídos pelo Conselho de Representantes às Delegacias atuantes.
- VI. 05% - para reserva de contingência para custeio das despesas das lutas da categoria pelas Sub-Sedes priorizando aquelas com dificuldades financeiras e as que estão mais distantes da Sede Central.
- b) As outras dotações recebidas centralmente pelo SINTEP-MT serão incorporadas ao Plano Financeiro Central e as recebidas pelas Sub-Sedes serão de seu uso próprio e autônomo, cabendo prestação de contas às suas instâncias.
- c) o patrimônio do SINTEP-MT abarca todos os bens da AMPE, à qual sucede, tendo as Sub-Sedes autonomia para adquirirem e usarem os seus bens móveis e imóveis, dependendo da decisão da Assembleia Local, com maio-

ria de 2/3 de seus sindicalizados, no caso de alienação de bens móveis.

- d) toda Sub-Sede contará com uma Diretoria Local Executiva, garantindo-se as funções de coordenação, secretaria, tesouraria, subordinando-se esta Diretoria à Assembleia Local e a um Conselho de Representantes de todas as Unidades Escolares Estaduais e Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos distribuídos de acordo com os incisos I, II, III, IV, V e VI da letra "a" deste Artigo deverão ter conta bancária própria para um efetivo controle de sua aplicação.

ART. 11 - A Delegacia Sindical Regional é uma circunscrição que compreenda mais de uma Sub-Sede, a cujo serviço os sindicalizados da região elegem por voto direto e secreto um Delegado Sindical Regional com mandato concomitante dos membros da Diretoria Central.

a) Compete a este Delegado:

- I - convocar e presidir Assembleias Regionais;
- II - fortalecer a comunicação Sede/Sub-Sedes e vice-versa;
- III - estimular as mobilizações sindicais na sua Delegacia através de Seminários e campanhas de filiação
- IV - assessorar as Diretorias das Sub-Sedes de sua região, realizando trabalho articulado com Secretaria de formação e Articulação Sindical;
- V - entregar bimestralmente relatório de atividades à Secretaria Geral;
- VI - prestar contas à Tesouraria da Sede Central e sindicalizados de sua região.

ART. 12 - O número de Delegados Sindicais Regionais será de no máximo 15 (quinze), que estarão divididos nas cinco grandes regiões do Estado, comportando cada uma no máximo três Delegacias Sindicais Regionais.

ART. 13 - A Diretoria Central e as Diretorias Locais poderão criar Departamentos que serão organismos administrativos para incrementar determinadas atividades setoriais de importância para a vida do Sindicato e que são insusceptíveis de serem comandados pelos próprios membros das respectivas Diretorias.

PARAGRAFO ÚNICO - Os Departamentos com relação à Diretoria Central terão que ser aprovados em Conselho de Representantes, a nível Estadual, e das Sub-Sedes pelos Conselhos de Representantes das Unidades Escolares Locais e farão jus às dotações financeiras, específicas integradas ao Plano Financeiro Central ou Orçamento das Sub-Sedes.

ART. 14 - Fica criado por este Estatuto o Departamento Jurídico da Sede do SINTEP-MT que deverá contratar um advogado que dará expediente pelo menos um dia da semana na Entidade.

ART. 15 - A Presidência, Secretaria Geral, Tesouraria Geral, e demais Secretarias da Diretoria Central devem se estruturar como órgãos administrativos do Sindicato, com dotação própria no Plano Financeiro Central, embora subordinados cada um no Coletivo da Diretoria e às demais instâncias do SINTEP-MT.

TÍTULO IV - DA ESTRUTURA DELIBERATIVA

ART. 16 - O SINTEP-MT terá as seguintes instâncias deliberativas :

- a) Congresso Estadual;
- b) Assembléia Geral;
- c) Conselho de Representantes;
- d) Diretoria Central.

ART. 17 - O Congresso Estadual é a instância máxima para deliberar sobre Questões Estruturais: Política Educacional, Sindical e Reforma Estatutária.

PARAGRAFO 1º - O Congresso Estadual Ordinário será realizado biualmente, nos anos pares e o Congresso Extraordinário será convocado pelo Conselho de Representantes.

PARAGRAFO 2º - A composição do Congresso Estadual será definida no Conselho de Representantes.

CM 1
Folha n.º 16



[Handwritten signature]



ART. 18 - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação, exceto para as questões de competência do Congresso Estadual.

PARAGRAFO 1º - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria Central ou por 1/5 dos sindicalizados. Nela terão direito a voz e voto todos os sindicalizados quites com a Tesouraria.

PARAGRAFO 2º - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com o mínimo de antecedência de 120 horas, a não ser quando declarada Assembléia Geral Permanente.

PARAGRAFO 3º - O Edital de Convocação deve ser publicado oficialmente, pela Diretoria do Sindicato, com ciência a todas as Sub-Sedes.

PARAGRAFO 4º - As Assembléias Gerais Sindicais podem ser:

- a) Gerais, de todos os sindicalizados;
- b) Regionais, de todos os sindicalizados de uma Delegacia Sindical;
- c) Municipais, de todos os sindicalizados de uma determinada Sub-Sede;
- d) Setoriais, de fração setORIZADA de sindicalizados e serão autônomas dentro do limite de suas instâncias.

PARAGRAFO 5º - A Assembléia Geral será iniciada em primeira convocação com maioria simples dos sindicalizados ou trinta minutos depois em segunda convocação com qualquer número de sindicalizados.

ART. 19 - As Assembléias Setoriais serão convocadas pela Diretoria Central ou por 1/5 dos sócios interessados para deliberação concernentes às lutas de fração setORIZADA dos sindicalizados como aposentados, auxiliares da educação, professores de determinada disciplina ou outros.

ART. 20 - As Assembléias Regionais são convocadas pelo Delegado Sindical Regional, por 2/3 das Diretorias das Sub-Sedes da Região ou por 1/5 dos sindicalizados da região, tendo competência para deliberar sobre os interesses dos sindicalizados da região ou votar indicações de rumos de movimentos reivindicatórios gerais a partir da região.



ART. 21 - As Assembléias Sindicais Municipais ou de Sub-Sedes são instâncias máximas de deliberação de cada Sub-Sede e serão normatizadas no Regimento da Sub-Sede, dentro do previsto neste Estatuto.

ART. 22 - O Conselho de Representantes do SINTEP-MT é composto pelos membros da Diretoria Central, pelos Delegados Sindicais Regionais, por um membro eleito da Diretoria de cada Sub-Sede e os eleitos em Assembléias Municipais na proporção de um para cada cinquenta sindicalizados.

PARAGRAFO 1º - O Conselho de Representantes reúne-se ordinariamente quatro vezes ao ano por convocação da Diretoria e extraordinariamente por convocação da Diretoria, Conselho Fiscal ou 1/3 dos sindicalizados.

PARAGRAFO 2º - Tem por competências:

- a) aprovar contas da Diretoria Central e das Delegacias Sindicais;
- b) implementar as resoluções do Congresso e os planos de luta;
- c) planejar os Congressos;
- d) aprovar o plano financeiro Central;
- e) elaborar normas das eleições sindicais e eleger a Comissão Eleitoral;
- f) eleger Delegados do Sindicato a Congressos das entidades a que estiver filiado o Sindicato;
- g) decidir encaminhamento das lutas da Categoria, remetendo questões às Assembléias Gerais, Regionais, e Setoriais, ou até convocando Congresso Extraordinário;
- h) convocar e planejar Encontros e Conferências Educacionais Estaduais.

PARAGRAFO 3º - As despesas de alojamento e alimentação dos Conselheiros serão cobertas pela Sede Central do Sindicato.

PARAGRAFO 4º - O Conselho de Representantes só poderá deliberar com a presença mínima da maioria simples das Sub-Sedes constituídas conforme este Estatuto.

PARAGRAFO 5º - Empossada a Diretoria Central, esta se obriga a convocar o Conselho de Representantes no prazo de 60 (sessenta) dias, incluindo, necessariamente na pauta a apreciação do Plano de Trabalho e do Plano Financeiro -



ro.

ART. 23 - A Diretoria Central do SINTEP-MT é o órgão de direção do Sindicato, composto por quatorze membros nos respectivos cargos executivos eleitos por voto direto e universal de todos os sindicalizados no gozo de seus direitos mais os Delegados Regionais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram os quatorze cargos da Diretoria: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um 1º Secretário, um Tesoureiro Geral, um 1º Tesoureiro, um Secretário de Comunicação Cultural e Arquivo, um Secretário Educacional, um Secretário de Formação, um Secretário de Articulação Sindical, um Secretário dos Auxiliares da Educação, um Secretário dos Aposentados, um Secretário das Redes Municipais, um Secretário Jurídico.

PARAGRAFO 2º - A Diretoria Central terá reuniões mensais com a obrigação de presença de todos os seus membros e semanais com a obrigação da presença de apenas os quatorze membros da Diretoria, citado no caput do referido artigo.

PARAGRAFO 3º - A presença para deliberação da Diretoria será de 50% (cinquenta por cento) mais um, nas semanais em relação aos 14 membros e nas mensais em relação a todos os membros diretores.

ART. 24 - Os atos de competência da Diretoria são coletivos e seus membros não poderão deliberar isoladamente, cabendo-lhes executar as decisões tomadas por maioria simples e as atribuições estatutárias.

ART. 25 - É de competência do coletivo da Diretoria Central:

- a) dirigir os destinos do Sindicato, administrar seu patrimônio, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento e outros Regulamentos.
- b) cumprir e fazer cumprir as decisões do Congresso Estadual, Assembléia Geral, Conselho de Representantes e da própria Diretoria Central.
- c) Organizar o Plano Financeiro Central, submetendo-se à aprovação do Conselho de Representantes.

- CMI 20
10
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO 1.ª DIV. - 10.ª CUBA
- d) Apreciar o Plano Anual e submetê-lo ao Conselho de Representantes
 - e) Aplicar penalidades previstas neste Estatuto
 - f) Autorizar despesas extraordinárias de emergência
 - g) Admitir novos sindicalizados e controlar o fichário dos mesmos
 - h) Garantir o funcionamento da Sede do Sindicato e de seus órgãos administrativos
 - i) Conceder exclusão solicitada por qualquer sindicalizado
 - j) Pautar em suas reuniões todas as solicitações das instâncias deliberativas do Sindicato, das Sub-Sedes e dos sindicalizados individualmente
 - l) Nomear representantes do Sindicato junto a Entidades congêneres ou para eventos do interesse da Classe, salvo os casos de Delegados de Base a Congressos ou outras reuniões
 - m) Resolver as questões omissas ou de urgência no campo administrativo do Sindicato, ad referendum do Conselho de Representantes
 - n) Fazer publicar a convocação das Eleições Gerais no mínimo de quarenta e cinco dias antes do término do seu mandato
 - o) Acionar judicialmente qualquer indivíduo ou entidade que infringir este Estatuto e/ou atentar contra o patrimônio do SINTEP/MT e/ou direitos dos sindicalizados assegurados em lei.

ART. 26 - Ao Presidente, ou em seu afastamento ou impedimento ao Vice-Presidente compete:

- a) Representar o SINTEP/MT perante as autoridades públicas em juízo ou fora dele.
- b) Presidir reuniões de Diretoria, Conselho de Representantes, Congresso Estadual e Assembléias Gerais e Setoriais, a critério do respectivo coletivo.
- c) Assinar os balancetes e balanços, juntamente com o Tesoureiro em exercício, assim como responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias ou de investimentos financeiros.

ART. 27 - Ao Secretário Geral e ao 1º Secretário compete:

- a) Dirigir os serviços da Secretaria do Sindicato e superintender os demais serviços, zelando pelo seu bom funcionamento e pelos arquivos da Entidade.
- b) Redigir e assinar as Atas das Reuniões da Diretoria



Central e do Conselho de Representantes.

- ART. 28 - Ao Tesoureiro Geral, ou em seu afastamento ou impedimento ao 1º Tesoureiro, compete:
- Dirigir e superintender os trabalhos da Tesouraria, zelando pelas receitas e despesas, dentro do Plano Financeiro Central.
 - Responsabilizar-se pela conservação do patrimônio do SINTEP-MT.
 - Assinar conjuntamente com o Presidente os balancetes e balanços, bem como responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias ou de investimentos financeiros.

PARAGRAFO ÚNICO - O 1º Tesoureiro acumulará a função de titular do Departamento de Assuntos Administrativos e Patrimonial.

- ART. 29 - Os demais membros da Diretoria Central terão suas atividades detalhadas em regimento de cada uma de suas secretarias, aprovadas pelo coletivo da Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO- O Regimento a que se refere o caput deste artigo será apresentado no Conselho de Representantes previsto no Paragrafo 5º do Artigo 22.

- ART. 30 - O Conselho Fiscal do SINTEP-MT é composto de três membros titulares e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral, com dotação financeira própria que garanta seu funcionamento e acesso a todos os documentos do Sindicato.

PARAGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral a que se refere o caput do Artigo é a Assembléia Geral de Posse da Diretoria.

- ART. 31 - As Diretorias de Sub-Sedes e os Conselhos de Representantes Locais devem ser normatizados no Regimento de cada Sub-Sede, sendo as primeiras subordinadas às Segundas e ambas à Assembléia Local.

TÍTULO V - PROCESSOS ELEITORAIS DO SINTEP-MT

- ART. 32 - O mandato da Diretoria Central e das Sub-Sedes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP-MT é de três anos.

- ART. 33 - A eleição da Diretoria Central do SINTEP-MT acontecerá

no mês de Junho, a cada três anos.



ART. 34 - Para a eleição da Diretoria Central haverá uma Comissão Eleitoral composta por três membros eleitos pelo Conselho de Representantes e um representante de cada chapa indicado no momento do registro da chapa, auxiliados pela Diretoria Central, mediante solicitação da referida Comissão.

ART. 35 - Haverá um Regimento Eleitoral elaborado pela Comissão de acordo com o presente Estatuto.

ART. 36 - Poderão votar aos cargos da Diretoria Central, os sindicalizados no mínimo 90 (noventa) dias antes da data de eleição.

ART. 37 - Somente poderão ser registradas chapas completas, com nomes de sindicalizados até seis meses antes das eleições e devem ser apresentadas por subscrição dos membros da chapa, até 30 dias antes da eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só poderão ser votados os candidatos que tenham pelo menos seis meses de sindicalizado.

ART. 38 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

ART. 39 - A Comissão Eleitoral só se dissolve na Assembleia Geral de Posse da Nova Diretoria, a realizar-se aos 29 de Junho dos anos em que ocorrer as eleições, conforme o Artigo 32, cabendo-lhes dirimir as dúvidas técnicas de todo o processo, sem interferência da Diretoria cessante ou eleita.

ART. 40 - Declarado os resultados, cabe aos interessados recursos à Comissão Eleitoral e/ou à Assembleia Geral de Posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a Assembleia de Posse acatar o recurso de impugnação a própria deve eleger uma Diretoria Transitória composta de no mínimo 03 pessoas, para responder pela Direção do SINTEP/MT, cabendo a esta Diretoria Provisória convocar nova eleição num prazo máximo de 20 dias.

ART. 41 - A Eleição dos Delegados Sindicais Regionais se dará na mesma data da eleição da Diretoria Central, podendo-se apresentar candidatos alinhados ou não às chapas con-

correntes.



PARÁGRAFO ÚNICO - Será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os sindicalizados de sua região, e que se tiver inscrito junto à Comissão Eleitoral no prazo previsto no Edital e que prove ser sindicalizado até 180 dias antes da data das eleições.

TÍTULO VI - DAS FINANÇAS DO SINDICATO

ART. 42 - Cada sindicalizado pagará mensalmente na Sub-Sede ou terá descontado de seu salário uma mensalidade no valor de 1% (um por cento) do vencimento bruto.

ART. 43 - As mensalidades dos sindicalizados constitui a receita ordinária do SINTEP/MT, que será dividida conforme o disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VI da letra "a" do Art. 10 deste Estatuto.

ART. 44 - A Diretoria Central elaborará, anualmente, de Julho a Junho, um Plano Financeiro Central que dê conta da execução do programa anual do SINTEP/MT, dos compromissos com as Entidades a que estiver filiado, da manutenção do Departamento Jurídico e da Imprensa própria, das atividades da Secretaria da Sede Central, cabendo a feitura do balancete mensal publicado para os sindicalizados, de balanço anual submetido ao Conselho de Representantes e ao Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No uso das finanças ordinárias e extraordinárias terá absoluta prioridade o encaminhamento das lutas da Categoria.

ART. 45 - Constitui receita extraordinária do SINTEP/MT as doações, rendas e produtos de campanhas financeiras. Esta receita quando obtida por esforço da Diretoria Central, será administrada por ela; quando for fruto de trabalho de alguma Sub-Sede, será incorporada à receita ordinária da Sub-Sede.

ART. 46 - Será aberta uma conta bancária para cada verba prevista na letra "a" do Artigo 10.

ART. 47 - As receitas ordinárias das Sub-Sedes serão recebidas e repassadas pela Diretoria Central e administradas pelas instâncias competentes da respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada Sub-Sede terá um Plano Financeiro elaborado por sua Diretoria previsto em seu Regulamento e suas contas serão aprovadas em Assembleia Municipal, cabendo a seus sindicalizados lutarem para que as receitas sejam empregadas o mais rápido possível nos encaminhamentos local dos planos de luta do SINTEP/MT oportunizando a participação dos sindicalizados em Congressos, Plenárias, Assembleias e Mobilizações da Categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Sub-Sedes deverão apresentar à Diretoria Central trimestralmente sua prestação de contas devidamente aprovada pela Assembleia Local sob pena de interrupção dos repasses seguintes.

ART. 48 - Constitui parte obrigatória do Conselho de Representantes analisar a situação funcional das Sub-Sedes podendo deliberar sobre a aplicação dos recursos dos que não estiverem funcionando de acordo com este Estatuto.

ART. 49 - O patrimônio do SINTEP/MT só poderá ser alienado por decisão da Assembleia Geral quando se tratar de bem comum ou oriundo da AMPE e por deliberação de 2/3 dos sindicalizados de um Município quando o patrimônio for de responsabilidade de Sub-Sede.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de extinção do SINTEP/MT seu patrimônio deve ser revertido aos poderes públicos para uso de Escolas Públicas de Mato Grosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os bens do SINTEP/MT devem receber identificação expressa como sendo patrimônio do mesmo.

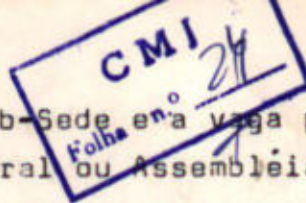
TÍTULO VII - DA PERDA E SUCESSÃO DE MANDATO

ART. 50 - Perderão o mandato os membros da Diretoria Central do Sindicato e das Diretorias das Sub-Sedes:

- a) Quando deixarem de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa.
- b) Quando deixarem de cumprir atribuições: estatutárias de instâncias deliberativas, em matéria grave a juízo da Assembleia Geral.
- c) Quando assumirem cargos de confiança do Governo.

ART. 51 - O mandato será declarado perdido pela Diretoria Cen-

tral ou pela Diretoria da Sub-Sede em ^{na vaga preenchida} por eleição na Assembleia Geral ou Assembleia Local respectivamente.



PARÁGRAFO ÚNICO - Quando se tratar da destituição total da Diretoria Central ou de Sub-Sedes será realizado um novo processo eleitoral de acordo com este Estatuto.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



ART. 52 - O Regimento que consta no Artigo 29 deste Estatuto será apresentado no Conselho de Representantes convocado em até sessenta dias da posse da Diretoria Central.

ART. 53 - Os mandatos atuais de todas as Sub-Sedes e Diretoria Central encerrar-se-ão no dia 29/06/91.

ART. 54 - Para a eleição de Junho de 1991 os membros da Comissão Eleitoral, previstos no Artigo 34 deste Estatuto, exceto os indicados pelas chapas concorrentes, serão eleitos em Assembleia Geral.

ART. 55 - Até o VII Congresso Estadual do SINTEP/MT as Delegacias Sindicais Regionais ficam assim constituídas:

- Delegacia Sindical Regional Cuiabânia-Oeste I: Várzea Grande, Acorizal, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Jangada, Cuiabá, Santo Antonio de Leverger, Chapada dos Guimarães, Nova Brasilândia, Barão de Melgaço e Paranatinga.
- Delegacia Sindical Regional Cuiabânia-Oeste II: Cáceres, Mirassol d'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Rio Branco, Reserva do Cabaçal, Araputanga, Indaiavá, Figueirópolis, Jauru, Pontes e Lacerda, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade, Porto Espiridião e Salto do Céu.
- Delegacia Sindical Regional Nortão I: Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte.
- Delegacia Sindical Regional Nortão II: Apiacás, Paranaíta, Alta Floresta, Nova Canãa, Colíder, Marcellândia, Itaúba.
- Delegacia Sindical Regional Nortão III: Sinop, Sorriso, Cláudia, Cidade Vera, Carmem, Porto dos Gaúchos, Juara, Novo Horizonte, Tabaporã.
- Delegacia Sindical Regional Médio Norte I: Juína, Aripuanã, Brasnorte, Cotriguaçu, Juruena, Castanheira.

- Delegacia Sindical Regional Médio Norte II: Planaltina, Nortelândia, Barra do Bugres, Nova Olímpia, Pirenópolis, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis.
- Delegacia Sindical Regional Médio Norte III: Diamantina, Alto Paraguai, São José do Rio Claro, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Tapurah, Nobres, Rosário Oeste.
- Delegacia Sindical Regional Leste-Araguaia I: Barra do Garças, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana, Novo São Joaquim.
- Delegacia Sindical Regional Leste-Araguaia II: Nova Xavantina, Campinápolis, Cocalinho, Canarana, Água Boa, Ribeirão Cascalheira.
- Delegacia Sindical Regional Leste-Araguaia III: São Félix do Araguaia, Luciara, Vila Rica, Santa Tereziinha, Porto Alegre do Norte e São José do Xingú.
- Delegacia Sindical Regional Sul I: Rondonópolis, Pedra Preta, Itiquira, Guiratinga, São José do Povo, Tesouro, Alto Garças, Alto Araguaia, Alto Taquari, Ponte Branca e Araguaína.
- Delegacia Sindical Regional Sul II: Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira, Primavera do Leste, Poxoréu.

ART. 56 - Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Lúcia Araújo
 Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de MT.
 Profª Vera Lúcia Araújo
 1ª Secretária

Clóvis Guantes
 Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de MT.
 Clóvis Guantes
 Tesoureiro Geral

Elismar Bezerra Arruda
 Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de MT.
 Profº Elismar Bezerra Arruda
 Presidente

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
 GLÓRIA ALICE FERREIRA BENTON
 Tabelião e Oficial do Registro de Títulos e Documentos
 Protocolo nº 153.038
 133.734
 Registro nº
 Livro B, Integral
 em 10 de maio de 1991

Guia de 06 de maio de 1991
 Rua Comte. Costa 663 - Fone. 322-8608

SINTEP SUB - SEDE DE JACIARA.

REGIMENTO DA SUB-SEDE DE JACIARA DO SINTEP-MT .

*** SINTEP - DEMOCRATICO E DE LUTA .

CAPITULO I . DA CONSTITUIÇÃO , SEDE, FORO E FINS .

Art. 1º - A Sub-sede de Jaciara dos Sintep-MT, sucede o núcleo de Jaciara da AMPE (Associação Matogrossense dos Profissionais da Educação), fundado originalmente em 18 de outubro de 1987. Vinculado ao SINTEP-MT, que é filiado a Confederação Nacional dos Trabalhadores (CNTE) e filiado a Central Única dos Trabalhadores (CUT), com sede e foro nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com duração indeterminada e reger-se-á pelo presente regimento, Estatuto do Sintep e CNTE.

Art. 2º - A Sub-sede de Jaciara do Sintep-MT constitui-se de todos os trabalhadores do ensino público das redes Estadual e Municipal com residência funcional em Jaciara, primará pelos princípios de liberdade, adesão e expressão sindical sem quaisquer discriminação, dentro das normas deste regimento .

Art. 3º - A Sub-sede de Jaciara do Sintep-MT tem por finalidade :
- promover a união, integração e defesa dos trabalhadores do ensino público do Município de Jaciara, garantindo o cumprimento do Art. 3º do Estatuto do Sintep-MT .

CAPITULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º - Serão considerados sócios da Sub-sede de Jaciara do Sintep-MT todos os trabalhadores do ensino público das redes Estadual e Municipal associados ao Sintep-MT e exercendo função no Município de Jaciara , e São Pedro da Cipa .

Art. 5º - São direitos dos sócios :

- a) participar, votar e ser votado nas Assembléias da Sub-sede, quando quites com a tesouraria do Sintep ;
- b) gozar de benefícios e assistência da Sub-sede de Jaciara ;
- c) votar e ser votado para órgão deliberativos, representativos e executivos que constarem na estrutura da sub-sede ;
- d) requerer à diretoria convocação de Assembléia da Sub-sede junto a 1/5 dos associados da mesma .

Art. 6º - São deveres dos associados :

- a) exigir cumprimento dos objetivos e determinações deste regimento .
- b) zelar pelo patrimônio da Sub-sede;
- c) comparecer às reuniões, assembléias, conselhos e outros eventos que forem convocados ;
- d) não tomar deliberações concernentes à categoria sem ouvir as instâncias deliberativas competentes da Sub-sede;
- e) conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente regimento .

CAPITULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA .

Art. 7º - A Sub-sede de Jaciara do Sintep-MT será administrada por:

- a) Uma diretoria executiva composta de: Presidente, Vice-presidente

1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário de Imprensa e Comunicação, Secretaria dos Não-docentes e Secretaria para assuntos da rede Municipal.

§ Unico - Fica facultado a criação de mais secretarias a medida das necessidades, desde que aprovado pelas instâncias deliberativas da Sub-sede.

- b) a administração da Sub-sede está disciplinada neste regimento;
- c) o patrimônio da Sub-sede abarca todos os bens herdados ou adquiridos através de aquisição próprias e outras formas;
- d) a diretoria executiva se reunirá ordinariamente, mensalmente em horário e data a ser fixado por ela de acordo com a conveniência da maioria de seus integrantes.

§ Unico - As reuniões extraordinárias da diretoria executiva serão convocadas pelo presidente ou por 1/3 do quorum da mesma.

Art. 8º - À diretoria compete :

- a) dirigir os destinos da entidade, administrar o patrimônio social cumprir e fazer cumprir o presente regimento ;
- b) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Representantes e Assembléia Geral ;
- c) Reunir-se em sessão ordinária mensalmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou um terço de seus membros;
- d) aplicar penalidades previstas neste regimento ;
- e) autorizar despesas extraordinárias e de emergências ;
- f) convocar e participar do Conselho de Representantes;
- g) nomear comissões sempre que se fizer necessário;
- h) resolver os casos omissos e de urgência administrativa ad referendum do Conselho de Representantes .

Art. 9º - Os atos de competência da diretoria são coletivos e seus membros não poderão tomar deliberações ou iniciativas isoladamente, com exceção das que forem inerentes a seus cargos pessoais, que corresponde a atribuições previstas neste regimento .

§ Unico - As deliberações da diretoria tomar-se-ão com a maioria simples dos presentes, sendo de um terço dos membros em exercício, o foro mínimo para as reuniões ordinárias e extraordinárias .

Art. 10º - Se o presidente da Sub-sede, recusar-se a assinar qualquer documento relacionado as despesas de vital importância para a Sub-sede, em reunião, a diretoria dará aval ao vice-presidente para assinar, se estiver devidamente registrado o fato em ata .

Art. 11º - Ao presidente ou na sua ausência ou impedimento ao Vice-presidente compete:

- a) representar a Sub-sede perante as autoridades públicas, municipais e estaduais ;
- b) zelar pelos interesses da Sub-sede;
- c) presidir reuniões da diretoria, Conselho de Representantes e Assembléia Geral ;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as resoluções da diretoria, do Conselho de Representantes e das Assembléias Gerais da Sub-sede ;



e) apresentar relatórios da atividades da diretoria à Assembleia Geral, anualmente ;

f) assinar balancetes e balanços, juntamente com o 1º tesoureiro , assim como responsabilizar-se com o mesmo pela movimentação das contas bancárias ou de investimentos financeiros ;

g) assinar a correspondência oficial da Sub-sede.

Art.12 - A primeira secretária, ou na sua ausência e impedimento a segunda secretária compete :

a) dirigir os serviços da Secretaria, zelando pelo bom funcionamento deles;

b) despachar com o presidente o expediente ordinário ;

c) secretariar as reuniões da diretoria, os encontros do Conselho de Representantes e as Assembleias Gerais ;

d) apresentar relatório de seu trabalho nos encontros do Conselho de Representantes;

e) assinar com o presidente a correspondência da Sub-sede quanto a participar das discussões .

Art.13 - Ao Primeiro Tesoureiro ou na sua ausência e impedimento ao segundo Tesoureiro compete:

a) dirigir e superintender os serviços da tesouraria;

b) responsabilizar-se pela conservação do patrimônio da Sub-sede;

c) escriturar os livros da tesouraria ;

d) apresentar trimestralmente à Diretoria o balancete;

e) movimentar com o Presidente, contas bancárias da Sub-sede.

Art.14 - As secretarias específicas terão suas atividades detalhadas em normas elaboradas no prazo de 30 dias, a contar da data da aprovação deste regimento.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE REPRESENTANTES- COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.15 - O Conselho de Representantes da Sub-sede de Jaciara é composto pelos membros da diretoria da Sub-sede, Delegado Sindical da região e dois representantes de cada escola pública (municipal e estadual) sendo um dos professores e um dos servidores .

§.1º - Isto aplica-se aos órgãos e/ou departamento do Setor Educacional, tendo estes direitos a um representante quando houver no mínimo 15 sindicalizados.

§.2º - O conselheiro não poderá ter dupla representatividade, isto é, representar 2 escolas .

Art.16 - Este conselho reunir-se-á convocado pela direção da Sub-sede ou por 1/3 de seus membros. Tem por competência : aprovar contas da Sub-sede, implementar resoluções das instâncias superiores deliberativas, elaborar plano financeiro antes de submeter a assembleia da Sub-sede, remeter questões à assembleia da Sub-sede e convocar assembleias da Sub-sede.

§ 1º - O Conselho só poderá deliberar com a presença mínima de 1/3 dos representantes das escolas.

§ 2º - As despesas de alimentação (quando necessária) dos conselheiros, serão cobertas pela Sub-sede.

CAPITULO. V - DAS ASSEMBLÉIAS .

Art.17 - A Assembléia Geral da Sub-sede é instância máxima de de liberação e é convocada pela diretoria da Sub-sede ou pelo Conselho de Re presentantes das Unidades Escolares, desde que observado o quorum mínimo de 1/3 .

§.Unico - A Diretoria da Sub-sede dentro dos poderes que lhes con ferem este regimento e estatuto do Sintep, pode convocar assembléias da rede municipal .

Art.18 - A Assembléia Geral da Sub-sede se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário e convocadas pe la Diretoria da Sub-sede, Conselho de Representantes da Unidades Escolares ou por requerimento subscrito por no mínimo 5% dos associados em pleno gozo de seus direitos .

§.1º - A Assembléia Geral compete: decidir sobre o plano de luta, encaminhar mobilização da categoria e outros movimentos de valorização da mesma, eleger delegados representantes da Sub-sede para congressos, seminários e outros eventos .

§.2º - A Assembléia Geral terá quorum quando tiver maioria simples dos associados em 1ª convocação e com qualquer número em 2ª convocação, 30 minutos mais tarde .

§.3º - A Assembléia Geral da Sub-sede é aberta a todos os traba lhadores do ensino público de Jaciara filiados ao Sintep-MT, com direito a voz e voto .

CAPITULO. VI - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA .

Art.19 - As eleições da Diretoria serão realizadas por voto secre to, em dia marcado nos editais no decorrer do mês de junho .

Art.20 - Só terão direito a votar e serem votados os sócios quites com a tesouraria, sindicalizados no mínimo 30 dias antes da data da eleição.

Art.21 - As chapas terão que ser apresentadas até 10 dias úteis antes da data da eleição, registrada na Sub-sede, contendo os nomes e assina turas dos candidatos aos 06 (seis) cargos executivos, mais as secretarias, pre vistas neste regimento .

Art.22 - A Diretoria atual nomeará uma comissão com 02 nomes indi cados por cada chapa concorrente que coordenará o processo eleitoral até a posse da chapa vencedora .

Art.23 - A eleição deverá ser descentralizada facilitando a parti cipação de todos os sindicalizados.

Art.24 - A diretoria eleita tomará posse no dia 29 de junho na mesma assembléia de posse da direção central do Sintep-MT .

Art.25 - Todo e qualquer recurso só será apreciado pela comissão se for encaminhado no prazo de 48 horas depois de encerrada a contagem dos votos.

Art.26 - Não poderão se candidatar pessoas que exerçam cargo de confiança no governo, ou esteja filiado a outro sindicato da mesma categoria.

Art.27 - O membro da diretoria perderá seu mandato quando :

a) faltar as reuniões ordinárias por 03 vezes consecutivas sem jus



tificadas ;

b) deixar de cumprir atribuições regimentais de instâncias deliberativas em matéria grave a juízo da assembleia da Sub-sede .

c) quando assumir cargo de confiança do governo .

Art.28 - O cargo será declarado vago pela diretoria da Sub-sede e preenchido em assembleia geral da Sub-sede.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS .

Art.29 - Este regimento entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho de Representante das Unidades Escolares desde que convocado para esse fim observado o quorum exigido no art.17, parágrafo 1º deste regimento e ratificado pela assembleia geral da Sub-sede e diretoria central do Sintep-MT .

Art.30 - Só poderá ser alterado por proposição da diretoria da Sub-sede aprovado pelo CREE e ratificada pela diretoria central e Assembleia Geral da Sub-sede de Jaciara Sintep-MT .

CAPITULO VIII - Polo DE SÃO PEDRO DA CIPA- COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA.

Art.31 - Este pólo será coordenado por uma comissão composta de no mínimo 03 elementos e no máximo 06 elementos .

Art.32 - A coordenação do pólo de São Pedro da Cipa compete :

a) articular as escolas de sua jurisdição, levando todas as informações, comunicados e convocações de atividades inerentes à categoria ;

b) reunir-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário ;

c) participar com um representante no Conselho de Representantes das Unidades Escolares(CRUE) da Sub-sede;

d) administrar os recursos provenientes de repasse que será na ordem de 40 % do valor do número de filiados do pólo. Recebido pela Sub-sede advindo das mensalidades dos associados ;

Parágrafo 1º - A Diretoria da Sub-sede pode, desde que comprovada a necessidade suprir os gastos que excederem ao recurso do pólo de São Pedro da Cipa .

Parágrafo 2º - O repasse ao pólo estará condicionado a prestação de contas do mês anteriores .

oOoOoOoOoOoOoOoO

SINTEP SUB - SEDE DE JACIARA .

DEMOCRATICO E DE LUTA .

dt/AAA



MINISTÉRIO DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, que esta Secretaria Nacional do Trabalho não tem conhecimento, até a presente data, de impugnação ao arquivamento do SINDICATODOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GRÓSSO, cuja publicação ocorreu noDOU de 3 de maio de 1990, página 8374.

Brasília-DF, 18 de maio de 1990.


OLAVO MESQUITA DE ARAÚJO
Fiscal do Trabalho
Matr. 3731

OLAVO MESQUITA DE ARAÚJO
Fiscal do Trabalho - CIF N.º 002.
Matrícula N.º 3731

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ

30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

15007842/0001-42

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.29*

CPF DO RESPONSÁVEL

314515271-87

NATUREZA JURÍDICA

20 - ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA SRP

12002 - CUIABÁ

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO

NOME DE FANTASIA

SINTEP-MT

LOGRADOURO

F. BARÃO DE MELGACU

NÚMERO

3128

COMPLEMENTO

CEP

78005

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CUIABÁ

UF

MT

RENTA PESSOA JURÍDICA ☒PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐IMPORTAÇÃO ☐LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐RENTA RETENÇÃO NA FONTE ☐MINERAIS NO PAÍS ☐ENERGIA ELÉTRICA ☐SOBRE SERVIÇOS ☐

5223498 ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) M90*1

P. M. J.
CONFERE COM O ORIGINAL

Observação Especial



Em função da criação do sindicato municipal - Sipejac, 'aqui em Jaciara', houve uma desmobilização dos professores, desativando assim a nossa Sub-sede do Sintep. Porém, em trinta dias de agosto de mil novecentos e noventa, com a presença do então presidente estadual, professor Elismar Buzerra, reativou novamente esta sub-sede, elegendo provisoriamente uma diretoria a qual se compôs dos seguintes professores: Presidente: Vanda Maria Bortolotto, Vice presidente: Marilza Helena Valeiro, 1º secretário: Gládis Terezinha Seidens, 1º tesoureiro: Curo Merengueli, 2º tesoureiro: Marli Marlene Fentener. Em 12/06/91 coincidindo com a eleição estadual, realizou-se também em nosso município a eleição da diretoria efetiva para a gestão 91/93, conforme estatuto, ficando composta pelos seguintes professores: Presidente: Cleuza Alves da Silva, vice presidente: Irma Chiquinha, 1º secretário: Gládis Terezinha Seidens, 2º secretário: Nélia Mª Ferronato Pedro, 1º tesoureiro: Curo Merengueli, 2º tesoureira: Silvana Maria de Jesus, secretário de Imprensa e comunicação: Antônio Lucas Neto. Considerando que o livro-ata adotado pela diretoria provisória contém 50 folhas, achou-se por bem desativá-lo e adotar o presente livro, composto de duas tas folhas, o qual inicia-se como registro das atas a partir da posse da diretoria efetiva.

Jaciara, 28 de junho de 1991.

Cita nº 15

Em vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um, reuniram-se na Escola Antônio Ferreira Sobrinho, os trabalhadores da Educação, em Assembleia Geral, convocada pelo Sintep sub-sede de Juiz de Fora. A Vanda, presidenta provisória deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos. Em seguida leu a pauta da reunião, a qual foi aprovada por unanimidade, sendo: Prestação de contas, posse da nova diretoria e informes gerais. Depois solicitou que o tesoureiro Nuno fizesse a exposição da prestação a qual ficou da seguinte forma: Receitas: Repasse de maio e junho/90 40.650,00; repasse de julho a novembro de 1990, foi perdido em virtude de não termos organizado a sub-sede; repasse de dezembro de 1990 cont 84.019,00; repasse de janeiro de 1991 = 81.152,00; fundo de greve cont 29.200,00; juros de poupança: 44.467,60 perfazendo um total de receitas de 289.488,60. Despesas: aluguel 120.000,00; cacimbo 400,00; livro caixa cont 300,00; aluguel 2.700,00; telefonemas 5.150,00; assinatura de diário oficial cont 17.400,00 perfazendo um total de despesas de 146.700,00. Ficando assim com um saldo líquido de 142.788,60 até esta data. Após a exposição o tesoureiro disse que havia passado para todas as escolas o demonstrativo detalhadamente da prestação de contas. Em seguida a presidenta colocou em votação a aprovação da prestação de contas, sendo aprovada por unanimidade. Feita a prestação de contas apresentou aos presentes a nova diretoria, a qual foi eleita em 12/06/91 para a gestão 91/93, declarando os empessados a partir de momento, sendo a nova diretoria composta de: Presidente Aloizio

Gilves da Silva, vice-presidente Francisco
1.º secretário: Glóris Leites, 4.º secretário: Neli
Ferronate, 2.º tesoureiro: Luiz Merengueli; 3.º
tesoureiro: Silvio M. de Jesus; secretário de im-
pressão e comunicação: Antônio Lucas Neto.
Terminada a posse a presidente Vanda, passou
ao novo presidente a coordenação da continua-
ção dos trabalhos. O novo presidente iniciou agra-
decendo a todos pela confiança depositada na nova
diretoria e solicitou de todos unânime e muita com-
preensão para assim, desenvolver um plano de
trabalho que venha ao agrado de todos. Depois
solicitou que mais professores ou funcionários se
prentificassem em auxiliar a nova diretoria,
manifestando então o professor Antônio Arruda e
o professor Modesto como colaboradores. Dando
continuidade o presidente passou ao informe,
dizendo que os deputados aprovaram um a-
bono de R\$ 23.000 a ser incorporado a partir
de junho /91. Depois o professor Antônio Arruda
repassou o informe referente ao encontro de
Tangará. Em seguida o Superintendente da Direc-
ção presente ao local fez uso de palavra, mani-
festando o seu descontentamento sobre a maneira
como os professores aguardaram o secretário da
Educação para recepcionar, com faixas e cor-
tazes, que ele julgava muito críticos, dizendo
inclusive que um dos diretores já havia lhe co-
municado que professores de sua escola prepa-
ravam ovos e tomates podres para a referida recep-
ção. Nesse momento houve manifestação geral dos
presentes repudiando tal atitude, uma vez que
não era verdade. Em seguida o presidente
questionou o Superintendente quanto a pretensão

de ser adotada uma ficha de avaliação em nossa
jurisdição (Drec), para avaliação de professores. O
Superintendente disse ser viável e que estaria mes-
mo a fim de colocar em prática tal ficha. Após
muito camentário, ficou decidido que depois tenta-
riam em uma reunião com o sindicato, chegar
a um acordo. Depois o presidente solicitou do
Superintendente a concessão para participação
da diretoria nas reuniões técnicas-pedagógicas da
Drec e escolas, solicitação esta aceita de imediato
pelo referido Superintendente. Em seguida não ha-
vendo mais a tratar eu, Gládis Leiden, la-
vrei a presente ata que vai por mim assinada
e pelos demais presentes Gládis Leiden.

Sinopse

Antônio Lucas Gomes Neto

Blanche Regina Ribeiro

Emeralda Luíla Ojeda

Antônio

Esbarros

Francisco

Francisco

Agostinho

Wllesmes

Antônio

Albuquerque

Dionísio

Aparecida e S. Bertoloni

Valdemar

Conceição

Juliano

Albuquerque

Edson

Albuquerque

Pedro

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

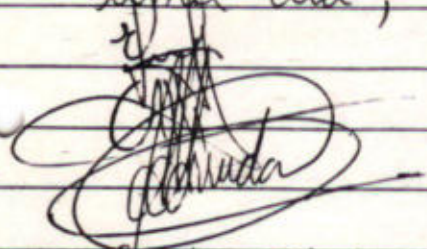
Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

CONFERE COM O ORIGINAL

Quanto ao Congresso do Sintep não foi definido o local. Quanto a Gestão Democrática, representante do Governo chamou o Sintep para rediscutir, a fim de chegar a um consenso. Nada mais havendo a tratar encerrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais. Obs: Nos dias 16, 17/05 haverá, em Cuiabá, uma reunião para Presidente, Tesoureiro, e Secretária para discutir os seguintes assuntos: Constituição (Análise), História do Sindicato, Como fazer uma ata, Como enviar edital. Gládis Leidenis.



Antônio Lucas

Ata nº 36



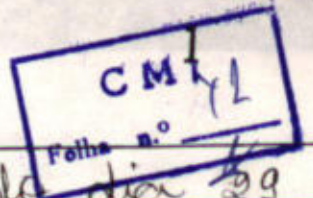
P. M. J.
CONFERE COM O ORIGINAL

Nos vinte e nove dias do mês de maio reuniram-se na Escola Antônio Ferreira Dobrinho os Trabalhadores em Educação de Jaciara para uma Assembleia Geral com a presença do professor Clóvis, membro da Diretoria Central do Sintep. O professor Lucas deu início a Assembleia colocando em votação a pauta: - Eleição para o cargo vago da Diretoria, Prestação de Contas e informes Gerais. A pauta foi aprovada por unanimidade. Clóvis falou da dificuldade de se deslocar de Cuiabá para atender todas as sub-redes do Estado, falou sobre a necessidade de todos esclarecerem sobre suas dúvidas. Em seguida Lucas colocou sobre o encontro de Cuiabá e sua grande importância. O professor Lucas colocou para a plenária os elementos que compõe a chapa da diretoria central e da diretoria da sub rede de Jaciara.

tendo os seguintes elementos: Presidente: Lucas. Vice-presidente: Eliseu Guimarães. Secretário: Gládis Bridem. Vice Secretário: Uanda M. Bortolotto. Tesoureiro: Auro Antônio Merengueli. Secretário de Imprensa e Comunicação: Antônio Alves de Arruda. Vice-Tesoureiro: Expedito Fortunatto. Em seguida o professor Antônio Lucas Neto, presidente interino da Sub sede, pediu para a plenária se alguém gostaria de fazer parte da Diretoria ou até mesmo compor uma nova Chapa. Ninguém se manifestou e Lucas colocou em votação a chapa composta acima. A mesma foi aprovada com um voto contrário e uma abstenção. A Diretoria desta vai passar nas escolas para escolher um representante por turno da Escola (para). Em seguida o professor Auro fez a prestação de contas sendo que o total de despesas é 74.000. Total de Receita 384.463,00. digo, 384.463,00. Total líquido: 310.463,00. A prestação de contas foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Clóvis deu informes esclarecendo que a a falta dos profissionais da Educação é normal devido a nossa situação. Esclareceu que haverá um curso para os não docentes pois os mesmos não têm uma profissão e com o curso eles serão profissionalizados e terão um salário condizente. Este curso estará acontecendo nos dias 27 e 28/ de jul' digo, junho, passagem alimentação e alojamento será por conta do Sintep, as inscrições serão até o dia 15. Dia 21 e 22 passado reuniu-se o Sintep com a Sub sede e foi tirado uma pauta de reivindicações que foi enviado com, digo, ao Governo. Na 1ª negociação é proposta do Governo pagar todas as perdas, mas não no momento. O Deputado Humberto Boscpo participou das negociações e na próxima terça-feira dia 02/06 o Sintep terá audiência com o Gover-

no dia 05/06 sexta-feira terá Assembleia para aprovar ou não o resultado da negociação. Sobre a pauta de reivindicações e em seguida (explicou del) disse o professor Clóvis; explicou detalhes sobre a pauta: 1º) reajuste necessário em 1º/06/92 para repor perdas salariais; 2º) piso salarial estabelecido em Lei Cr. 749.798,00 por 20 horas semanais; 3º) política de reajuste mensal, mensal conforme inflação oficial; 4º) implementação e pagamento dos anuênios 2º- fins complementar 04/90; 5º) pagamento da correção monetária dos salários pagos com atraso no intervalo de dez/90 a abril de/92; 6º) posse imediata dos aprovados no Concurso Público de 1990 e Concurso Público para não docentes e magistério em/92 - Programa de Profissionalização - Lei 5663/90; 7º) garantia dos direitos da categoria porque os interinos remanescentes de para os interinos remanescentes; 8º) restabelecimento da Gestão Democrática nas Escolas, com legislação aperfeiçoada. Dando sequência o professor Clóvis esclareceu as perguntas que lhe foram feitas. A professora Sara perguntou sobre não ser letivo um dia em que haja na escola atividade envolvendo alunos, pais e professores. O Clóvis disse que quando ocorre caso desse tipo é para fazer ofício para o Conselho Estadual de Educação pedindo esclarecimento e parecer. Convidou a todos, a concorrerem ao concurso da Bandeira do Sintep. Encerrando a Assembleia o professor Lucas agradeceu a presença do Clóvis e de todos os demais. Nada mais havendo a tratar houve a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais. Glódis Freidens, Em tempo (As assinaturas estão no livro de presença).

Ata nº 36



- Lista de presenças da Assembleia do dia 29 de maio de 1992. Assembleia Geral na Escola Antonio Ferreira Sobrinho.

Louza Rodrigues Lopes - Luíza Goreti B. Martins

Wanda Maria Berto - Elsa Berto

Antonio Lucas Gomes Neto - Francina Igida de Oliveira

Crista Antônia Merengueli

Gládis Seidens.

João Elzeir de Castro Linares

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Ampliação de fotos de Oliveira

João das Neves

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Renzo - Verônica Pereira de Souza.

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Stranço Landecia Franco

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Marlene Maria Schmitz

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Nélia de Ferronato

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Marli Marlene Lunkner

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Munes Maria Silva Munes

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Moura Odete Borges da Silva Moura

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

ESBarros Elizabete de Souza Barros

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

Miraculimonte Vera Lúcia Guarado Monteiro

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

seguida o senhor presidente solicitou dos presentes posicionamento em relação aos juros e com relação a um possível movimento grevista. A proposta do professor Rose Loucio em relação aos juros é de que o governo pague parcelado em URV, no máximo três parcelas. Em relação ao movimento grevista o professor Carlos Roberto Ribeiro de Castro sugeriu que se esperasse a decisão da assembleia geral do dia 02/04/94 em Cuiabá. Representantes indicados para a Assembleia Geral: Lucas Neto, Arnaldo Lopes de Oliveira, Cingela Maria Amancio, Gládis Leidens. Nada mais havendo a tratar eu Gládis Leidens lourei a presente ata. As assinaturas da presente ata se encontram no livro de presentes.

Ata nº 60

Nos seis dias do mês de maio de Hum mil novecentos e noventa e quatro reuniram-se os profissionais da educação para uma Assembleia Geral tendo como pauta o seguinte: Comissão Eleitoral e informes Gerais. O presidente da sub rede do Sintep de Jociara deu início a reunião informando que aconteceu o conselho de representantes em Cuiabá e passou a palavra a Gládis Leidens que esteve presente no conselho de representantes. Havia representantes da maioria dos municípios do Estado de Mato Grosso e os participantes colocaram que nos seus respectivos municípios os profissionais da Educação estão abandonando a profissão e buscando outros empregos, causando a falta de professores para lecionar em diversos áreas. Ainda com a palavra a professora Gládis expôs os ensinamentos tirados no conselho e que no presente momento segundo a avaliação do conselho não tem

condições de organizar um movimento grevista. O professor Carlos Ribeiro de Castro fez a leitura do ofício enviado pelo Governo ao Sintep. No mesmo, consta que o Governo não reajustará o salário dos professores por falta de condições econômicas. Carlos expôs a tabela do reajuste provando a percentagem de defasagem dos mesmos. Quanto aos juros repassou a informação de que o governo está terminando de pagar os salários e que a próxima categoria seria a dos Educadores. O Sintep propôs ao governo que aceite o pagamento dos juros em parcelas desde que seja reajustado em URV. Em seguida o professor Lucas Neto informou que a Sub sede do Sintep de Jariara já tem boa parte do material para a construção da sede social. Está vencendo a gestão da atual diretoria e Lucas falou da necessidade de outras pessoas estarem compondo chapas para concorrer as eleições que ocorrerá em Junho. As pessoas que se prontificaram a participar da comissão Eleitoral para agilizar a eleição foram as seguintes: Antônio Cirruda, Marlene Gais, Marli Zentner e Janaina Pereira Monteiro. A comissão eleitoral foi aprovada com apenas um voto contrário. Sobre a eleição para a Diretoria Central do Sintep, Lucas informou que há uma chapa encabeçada por Carlos Clival representando o Sintep e outra possível chapa encabeçada por um representante de todos os diretores de Cuiabá e muito amigo do governo Jaime Campos. Nada mais havendo a tratar eu Gládis Leidenz levei a presente ata. As assinaturas constam no livro de presença. Gládis Leidenz.

CONFIDENTIAL ORIGINAL

Assembleia Geral do dia 06/05/94.
Lista de presença da ata nº 60

01	Antônia Maria de Jesus	E.E.P.G. São Francisco
02	Cira Cidade Uzeda	E.E.P.G. São Francisco
03	Elizir do E. Lanhães	E.E. Imã Mug. base
04	Marlene Gaió	E.E. Antônio Gervásio Sobrinho
05	Terezinha Ferraizier	E.E.P.G. São Francisco
06	Lina Lucia Guedes Brito	" " " "
07	Adelaide Maria de Souza	" " " "
08	Reynolds de Almeida Moura	São Francisco
09	Angela Maria Cintrão	" " " "
10	Maria Lúcia de Souza Ramalho	E.E. Antônio Ferreira Sobrinho
11	Regina Regina de Jesus Pereira	E.E. Antônio Ferreira Sobrinho
12	Edson Sousa do Carmo	" " " "
13	Antônio Fernando de Jesus Gomes	E.E. P.S.G. Antônio F. Sobrinho
14	Maria Lourdes Alves Lobato	" " " "
15	Regina de Fátima M. Brandão	" " " "
16	Mário M. Ayres	" " " "
17	Luiz Nicolli	E.E.P.S.G. Antônio F. Sobrinho
18	Janaina Pereira Monteiro	" " " "
19	Geracina Neusa Araújo	" " " "
20	Aldey Santos de Souza	" " de 1º grau São Francisco
21	Luiz Rodrigues Lopes	" Francisco B. Barreto
22	Maria das Graças Alarão	E.E. de 1º G. São Francisco
23	Luiz Roberto Alves de A. B.	E.E.P.S.G. Antônio F. Sobrinho
24	Maria Helene J. Almeida	E.E. 1º São Francisco
25	Maria Silva Nunes	" " " "
26	Marli Marlene Finkner	" " " "
27	Terezinha Ballina Alves	E.E. Antônio F. Sobrinho
28	Auro Ant. Macena	" " " "
29	Arnaldo Lopes Oliveira	E.E. Imã Riquilina Case.
30	Cláudia Seidens	E.E. São Francisco

31	Nanda Maria Pontolotto	Esc. Antonio
32	Antônio Odeas Gomes Neto	Antonio
Assembleia Geral de dia 25/05/94		
Lista de presença		
01	Elizete Marcos Bezerra	Esc. Sto Antônio
02	Luzimeth Rosa Correa	Esc. Sto Antônio
03	Janaína Pereira Monteiro	E.E. de 1.º g. A. F. Sobrinho
04	Marília Gomes Garcia	C. de 1.º g. J. A. Barreto
05	José Carlos dos Santos	E.E. Artur Ramos
06	Somni da Silva de Oliveira	Esc. João Francisco, Mal. Lendas
07	Jose A. Teixeira	S. Francisco
08	Paula Rodrigues Lopes	Esc. Francisco A. Barreto
09	Frederico dos Santos Silva	Esc. Francisco Soares de Oliveira
10	Nele Ney Moser	" " " " " "
11	Lélia Maria Cunha	Esc. Est. Milton da Costa
12	Alva Lucia do Nascimento	" " " " " "
13	Cláudio Francisco	Esc. Est. Prefeito Artur Ramos
14	Mª das Graças Abrantes	Esc. Est. de 1.º Grau "S. Francisco"
15	Geminária de Souza	Esc. de 1.º Grau Santo Antônio
16	Mª Magdalena P. Barbosa	Esc. de 1.º Grau Santo Antônio
17	Mariluci da Silva Carvalho	Esc. Est. de 1.º g. Francisco de Oliveira
18	Maria das Graças O. Barbosa	Esc. Est. de 1.º Grau Santo Antônio
19	Maria das Graças S. Uzeda	Esc. Est. de 1.º Grau Francisco S. Uzeda
20	Marlene Gius	O.B.F. 5.º S. Francisco
21	Leirion Mirand de Silva	O.B.F. 5.º S. Francisco / Anjo
22	Ronaldo dos Santos Gomes	E.E.P. 6.º Pref. Artur Ramos
23	Patricia de Souza Schiavino	E.E.P. 9.º Pref. Artur Ramos
24	Maria Guadalupe Uzeda	E.E.P. 9.º Pref. Artur Ramos
25	Cluzani Uzeda Passos	E.E.P. 9.º Pref. Artur Ramos
26	Mª das Graças Gloria Faria	E.E.P. 9.º Pref. Artur Ramos
27	Rosa Maria Soares	E.E.P. 9.º Pref. Artur Ramos
28	Maria Helene Almeida	E.E.P. 9.º Pref. Artur Ramos
29	Olívia Angela Lopes Lima	E.E.P. 9.º Pref. Artur Ramos



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.486 /94

PROTOCOLO GERAL NR.2178

ASSUNTO: Projeto de Lei nr.011/94 (Dispoe sobre a doação de imóvel
ao SINTEPE/MT)

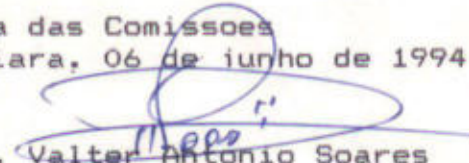
RELATORIO

Chega para o nosso parecer o Projeto de Lei
nr.11 /94, que dispoe sobre a doação de imóvel urbano ao
Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de MT-SINTEPE/MT.

CONCLUSAO

Após estudos, somos pela Constitucionalidade,
Legalidade, Regimentalidade da matéria.
Somos pela aprovação.

Sala das Comissoes
Jaciara, 06 de junho de 1994


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



1

PROCESSO NR.486 /94
PROTOCOLO GERAL NR.2178
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.011/94

DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça, reunida
nesta data passa à votação.

PELA ORDEM.

VOTOS

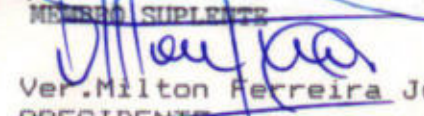
Pelas conclusoes


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR

PELAS CONCLUSOES


Ver. Albenides Luis Salles

MEMBRO SUPLENTE


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



2

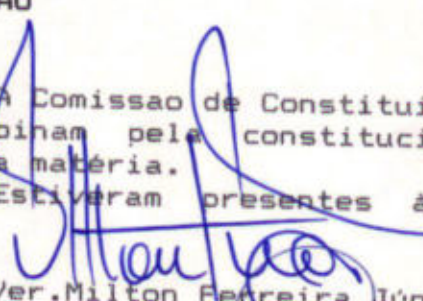
PROCESSO NR.486 /94
PROTOCOLO GERAL NR.2178
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.011/94

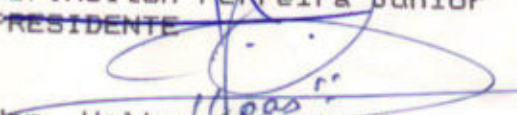
PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seus membros, opinam pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

Vereadores:

Estiveram presentes à Reuniao, os Senhores


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Albenides Luis Salles
MEMBRO SUPLENTE

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 06/06/94





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



1

PROCESSO NR.486/94
PROTOCOLO GERAL NR. 2178
Assunto: Projeto de Lei nr.011/94

RELATARIO

Chega para o nosso parecer o Projeto de Lei nr.011/94, que solicita doação de imóvel ao SINTEP/MT, através do Processo nr.486/94, cabendo a mim ser o Relator.

CONCLUSAO

Após estudos detalhados sobre o assunto, achamos por bem acrescentar ao Projeto emendas, que assegurará melhor segurança a municipalidade, quanto a referida doação.

Somos pela aprovação, com a emenda anexa.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 21 DE JUNHO DE 1994

Ver. José Cabral Galindo
RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO NR.486/94

PROTOCOLO GERAL NR. 2178

ASSUNTO: Projeto de Lei nr.011/94

EMENDA MODIFICATIVA

Onde se lê cuja obra deverá ser iniciada em ,
até cento e oitenta (180) dias, leia-se: cento e vinte dias(120).

ARTIGO 1-.....

PARAGRAFO PRIMEIRO-.....

obra deverá ser iniciada em , até, cento e vinte dias (120) e
concluída em até, trezentos e sessenta (360) dias, após a
assinatura da Escritura de Doação, caso não seja construída a
sede do Sindicato a que se destina o imóvel no prazo estipulado,
sob pena de revogação da doação e retrocesso do Bem ao patrimônio
do Município.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao artigo 1 o parágrafo 3, com a
seguinte redação:

PARAGRAFO TERCEIRO-Ocorrendo a extinção ou a
dissolução do SINTEP ou a extinção,ou qualquer outro impasse da
sub-sede do mesmo em Jaciara, por qualquer razão ou motivo, o
imóvel, com seus assessorios e benfeitorias,retornará ao Município
de Jaciara sem qualquer indenização por parte deste, obrigando-
se o SINTEP a fazê-lo, sob pena de responder pelas custas,
honorários advocatícios e demais despesas advindas das medidas
judiciais propostas, sendo vedadas, ainda, a alienação do imóvel
e a sua DAÇÃO em garantia real, não podendo, também, ser objeto
de penhora, devendo da Escritura Pública constar todas essas
condições.

SALA DAS SESSOES
JACIARA, 21 DE JUNHO DE 1994

Ver. José Cabral Galindo
PROPOSITOR DA EMENDA





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



PROCESSO NR.486/94
PROTOCOLO GERAL NR.2178
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.011/94

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao de Politica Urbana e Meio Ambiente, reunida nesta data, passa à votacao, pela ordem:
Pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusoes

Ver. Jose Cabral Galindo
RELATOR

Com a Relatoria

Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Ver. Helio Ticianel
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 21 DE JUNHO DE 1994





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

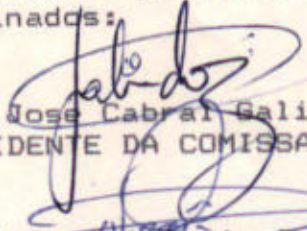


PROCESSO NR.486/94
PROTOCOLO GERAL NR. 2178
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.011/94

PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, através de seus membros, opinam pelo mérito, à aprovação do referido Projeto de Lei, de acordo com a Lei Organica Municipal de Jaciara, em seu artigo 19 (autorização da maioria absoluta da Camara Municipal de Jaciara e de acordo com as emendas apresentadas.

Estiveram presentes à reuniao os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Jose Cabral Galindo
PRESIDENTE DA COMISSAO


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Helio Ticianel
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 21 de junho de 1994

